

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Maio de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 24 de maio de 2023, às 11:00 horas na sede social da Habitasec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"). **3. Quórum de Instalação:** Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vicente Postiga Nogueira e secretariados por Daniela Angela Rodrigues. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) adequação do Artigo 3º item (vi) do Estatuto Social, e inclusão do item (xi), de modo a atualizar a legislação competente para a Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários vigente a partir de 23/12/2021 e Lei 14.430 de 03/08/2022; (ii) ajustar o Artigo 22 § 3º do Estatuto de modo a ampliar o limite de emissões de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRAs) para R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), bem como a inclusão da possibilidade de emissão de certificados de recebíveis observando o referido valor limite, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 24 de maio de 2023; (iii) adequação do Artigo 25 § 1º do Estatuto de modo a ampliar o prazo máximo de validade das procurações outorgadas pela Companhia; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas as medidas e assinar quaisquer documentos necessários para a efetiva implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade e sem qualquer ressalva, tomaram as deliberações que seguem: **6.1.** Aprovaram a adequação do Artigo 3º item (vi) e inclusão do item (xi) no referido artigo do Estatuto Social, de modo a atualizar a legislação competente para Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários vigente a partir de 23/12/2021 e Lei 14.430 de 03/08/2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, (ii) a emissão de ofertas públicas no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários, (CRIs) podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, conforme alterada, e outras disposições legais aplicáveis, (iii) a emissão de ofertas públicas, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis do agronegócio (CRAs) e de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos originários do agronegócio, bem como a realização de negócios e prestação de serviços relacionados à securitização dos créditos aqui referidos, (iv) a prestação de serviços de gestão e administração de créditos imobiliários e valores mobiliários próprios ou de terceiros, de Patrimônio Separado de CRI e/ou CRA, e ainda, prestação de serviço de consultoria imobiliária para fundos de investimentos, (v) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários, (vi) a emissão, distribuição de ofertas públicas, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, nos termos da Resolução 60 da Comissão de Valores Imobiliários, datada de 23/12/2021, e alterações posteriores, além de outras disposições legais aplicáveis, (vii) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias e de terceiros, (viii) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos, (ix) a prestação de garantias para os valores mobiliários emitidos pela Companhia; (x) a gestão de fundos e recursos próprios e de terceiros; (xi) a emissão de ofertas públicas, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis e de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos originários do agronegócio, bem como a realização de negócios e prestação de serviços relacionados à securitização dos créditos aqui referidos, nos termos da Lei 14.430 de 03/08/2022, e alterações posteriores, além de outras disposições legais aplicáveis." **6.2.** Aprovaram a alteração do Artigo 22 § 3º do Estatuto de modo a ampliar o limite de emissões de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRAs) para R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 24 de maio de 2023, passando o referido parágrafo a vigor com a seguinte redação: **"§ 3º.** O Conselho de Administração da Companhia autoriza a emissão de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs); certificados de recebíveis do agronegócio (CRAs) e certificados de recebíveis (CRs), até o limite de R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), consideradas as emissões em conjunto, por prazo indeterminado, nos termos da lei competente." **6.3.** Aprovaram a alteração do Artigo 25 § 1º do Estatuto, de modo a ampliar o prazo máximo de validade de 1 (um) ano para 2 (dois) anos das procurações a serem outorgadas pela Companhia. **"Artigo 25.** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores conjuntamente, devendo prever poderes específicos e prazo máximo de validade de 2 (dois) anos, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo indeterminado. **§ 1º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 2 (dois) anos." **6.4.** Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta Ata. **6.5.** Autorizaram a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas e assinar quaisquer documentos necessários para a efetiva implementação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Rodrigo Faria Estrada (Presidente) e Daniela Angela Rodrigues (Secretária). **Conselheiros:** Vicente Postiga Nogueira, Rodrigo Faria Estrada e Marcos Ribeiro do Valle Neto. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de maio de 2023. **Mesa: Rodrigo Faria Estrada -** Presidente; **Daniela Angela Rodrigues -** Secretária. **JUCESP** nº 224.866/23-0 em 31/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser confirmada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>